

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

01

Código do Documento:

P3ec135f4469386455b9b97ee8abb51edK15510Autor: **Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues**Descrição: **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS.**Tipo de Proposição: **Projeto de Decreto
Legislativo**Enviada por: **Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues
(RodrigoRodrigues)**Data de Envio: **09/05/2025 15:09:20**

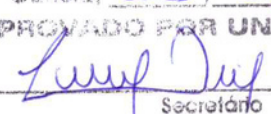
Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues



Câmara de Vereadores de Canela
Protocolo nº: 88
Recebido às: 15:16
Dia: 09 / maio / 25
Servidor: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

Projeto de Decreto Legislativo n.º **01** /2025

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 23 / 06 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

O vereador **Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso art. 138, §1º e §2º, art. 139¹, parágrafo único e inciso VI e art. 187², caput, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei, em anexo, o qual possui a seguinte ementa: **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS.”**

JUSTIFICATIVA

Com extensa participação voluntária em instituições de cunho social de Canela, **Ciro Cristóvão Dias** tornou-se figura notável na cidade por serviços prestados à comunidade canelense. Nascido na cidade de São Francisco de Paula, mudou-se para Canela ainda criança, onde, desde então, dedica uma vida em favor da cidade.

¹ **Art. 138** Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal e sujeita à sanção do Prefeito. § 1º Serão complementares os projetos que tratarem das matérias definidas no parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, e exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. § 2º Para aprovação do Projeto de Lei Ordinária será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 139 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeitas à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos: (...) VI - demais assuntos de efeitos externos. Parágrafo único. Para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

² **Art. 187** A entrega dos Títulos Honoríficos será feita em Sessão Solene, especialmente para esse fim convocada.



Durante sua vida, em paralelo a sua atividade empresarial no ramo de construção civil, dedicou-se a organizações que buscam promover o desenvolvimento humano, inclusão, bem-estar e justiça social, de maneira voluntária e genuína.

Ciro, fez parte do time campeão do Campeonato Estadual de Futebol Amador do Clube Serrano em 1967. Desde então participou de diversas diretorias do clube, sendo presidente do Conselho Diretor por mandatos consecutivos, tendo, inclusive liderado a reconstrução da sede do clube após ser destruída do incêndio ocorrido no carnaval em 1982.

Ainda, na década de 1980, como voluntário participou da administração do Hospital de Caridade de Canela por mais de 10 anos, tendo ocupado múltiplas funções como conselheiro.

Participa ativamente da APAE há mais de 40 anos, sendo presidente da instituição entre os anos 2008 a 2010, onde deixou importantes contribuições para a entidade. Foi, mais recentemente, integrante da diretoria entre os anos de 2020 a 2022. Durante sua trajetória junto a APAE, é reconhecido pela dedicação e compromisso na inclusão e acolhimento das pessoas com deficiência.

Além disso, Ciro foi eleito presidente da ACIC (Associação Comercial e Industrial de Canela) em 1991. Na sua gestão foi criada a ACIC Turismo e a Central de Reservas, além de firmar convênio com o SEBRAE e posteriormente com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), com o objetivo de potencializar a oferta de empregos e capacitação.

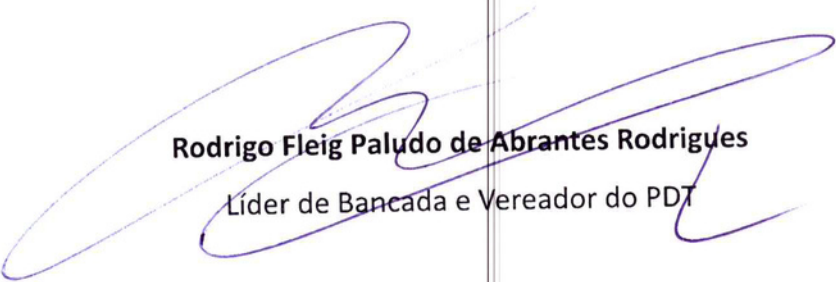
Sua participação se estende, ainda, ao Rotary, Conselho do Oásis Santa Ângela, Cursilho, Conselho da Igreja Católica e Conselho de Pais e Mestres do Colégio Marista Maria Imaculada.

No auge de seus 87 anos, Ciro é membro atuante do Conselho do Plano Diretor do Município, representando o COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), do qual é membro desde o ano de 2020.

O título de Cidadão Canelense é uma homenagem e um agradecimento que, embora simbólicos, trazem um profundo sentimento de reconhecimento a quem dedica sua vida em

prol dessa comunidade. Essa honraria faz jus a história, ao trabalho e ao exemplo que Ciro Cristóvão Dias continua desempenhando e presenteando Canela todos os dias.

Canela, 09 de maio de 2025.



Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues
Líder de Bancada e Vereador do PDT

ANEXO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ DE XX DE Maio DE 2025.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À
CIRO CRISTÓVÃO DIAS.**

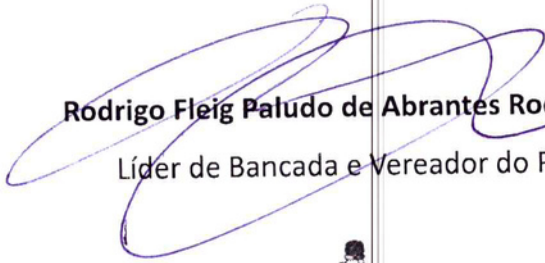
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário no município de Canela/RS ao senhor CIRO CRISTÓVÃO DIAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canelense, conforme justificativa apresentada acima.

Art. 2º O título ora outorgado e será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente da casa;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 09 de Maio de 2025.



Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues

Líder de Bancada e Vereador do PDT

PARECER JURÍDICO Nº 43/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PDL 01/2025

Autoria: Vereador Rodrigo Fleig de Abrantes Rodrigues

Projeto de Lei Complementar: **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS”**.

Senhores Vereadores,

A matéria encontra-se prevista nas competências legislativas conferidas aos Vereadores, conforme Art. 188 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Canela.

O projeto atende aos requisitos do Art. 139 do Regimento Interno.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de decreto legislativo nº 01/2025.

Canela, RS, 21 de maio de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Canela, 22 de Maio de 2025.

Memorando nº 09/2025

De: Assessoria Legislativa

Para: Bancada PDT – Vereador Rodrigo Rodrigues

Prezado Vereador,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT, desta Casa Legislativa, acerca do PDL 01/2025, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS.”

Assim, manifestou-se a Comissão:

“...Os membros desta Comissão solicitam cópia da certidão de nascimento do senhor Ciro Cristóvão Dias.”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente do Legislativo Municipal

*Recebido em
22/05/25.
Dona Carlinda*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6004030919

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/05/2011

NOME

CIRO CRISTOVÃO DIAS

FILIAÇÃO

SERAFIM DIAS DE LEMOS

EMA BERGAMO DIAS

NATURALIDADE

SAO FRANCISCO DE PAULA RS

DATA DE NASCIMENTO

24/07/1939

DOC. ORIGEM

C CAS 2209 CANELA RS

LV B10 FL 159V

CNP

060.165.530-34

FIG. / PASSAP

Rodriguez *Univ*

AS. Rodrigo Luiz e Maria

150487 / 150487

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: 43

COMISSÃO: CCJR

PLO N° _____ PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° 91 PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 08/05/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

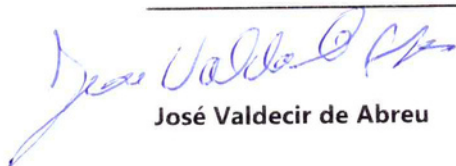
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator José
aguarde parecer jurídico

Emenda n°:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n°:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação


José Valdecir de Abreu

Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANTALA

Parecer N°: 43

COMISSÃO: CDES

PLO N° _____ PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° 01 PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 05/05/2023 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relatora Graziela

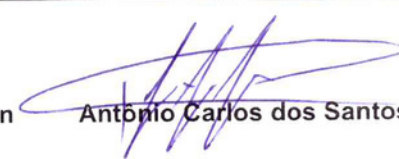
Emenda n°:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n°:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação


Leandro Graha da Silva


Graziela Krise Hoffmann
Presidente


Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 43

COMISSÃO: COFT

PLO Nº _____ PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº 01 PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 09/05/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator: Roberto
Aguardando documentação técnica 25/05/25 Roberto
aguarda certidão de Nascimento.

Emenda nº.:

Data:

Entregue () sim () não

Emenda nº.:

Data:

Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

APRO A VOTAÇÃO, POR MEREcimento

Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke
Presidente

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator **Jose Valdecir de Abreu**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

Autoria: **Rodrigo Rodrigues**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº01/2025, de autoria da Mesa Diretora, que, “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS.”

II - Do Voto

Após análise do pedido apresentado pelo cidadão canelense **Ciro Cristóvão Dias**, entendo que o pleito é legítimo, fundamentado nos princípios constitucionais da cidadania, da legalidade e do interesse público. Verifica-se que o pedido está em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes, não havendo vícios formais ou materiais que o impeçam de seguir sua tramitação.

Considerando que o parecer jurídico foi favorável ao PDL 01/2025.

Considerando, portanto, a regularidade jurídica do pedido e sua relevância para o exercício da cidadania e participação democrática no âmbito municipal, meu voto é favorável à admissibilidade e ao prosseguimento da matéria no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça do Projeto PDL 01/2025

III - Do Dispositivo

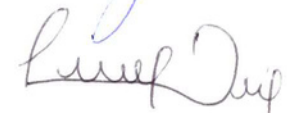
Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PDL01/2025.

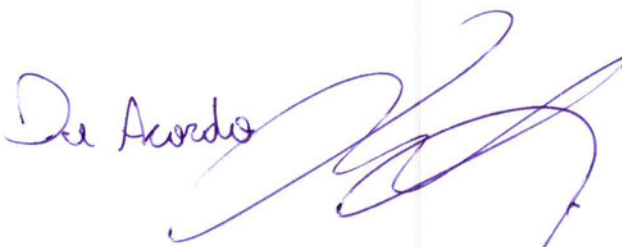
Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.


Ver. **José Valdecir de Abreu**

Relator

Membro - CCJ

De acordo 

De Acordo 

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relatora: **GRAZIELA HOFFMANN**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. RELATÓRIO:

A vereadora que subscreve procede, neste momento, à relatoria do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n°03/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS.”**

JUSTIFICATIVA:

Com extensa participação voluntária em instituições de cunho social de Canela, **Ciro Cristóvão Dias** tornou-se figura notável na cidade por serviços prestados à comunidade canelense. Nascido na cidade de São Francisco de Paula, mudou-se para Canela ainda criança, onde, desde então, dedica uma vida em favor da cidade. Durante sua vida, em paralelo a sua atividade empresarial no ramo de construção civil, dedicou-se a organizações que buscam promover o desenvolvimento humano, inclusão, bem-estar e justiça social, de maneira voluntária e genuína. **Ciro**, fez parte do time campeão do Campeonato Estadual de Futebol Amador do Clube Serrano em 1967. Desde então participou de diversas diretorias do clube, sendo presidente do Conselho Diretor por mandatos consecutivos, tendo, inclusive liderado a reconstrução da sede do clube após ser destruída do incêndio ocorrido no carnaval em 1982. Ainda, na década de 1980, como voluntário participou da administração do Hospital de Caridade de Canela por mais de 10 anos, tendo ocupado múltiplas funções como conselheiro. Participa ativamente da APAE há mais de 40 anos, sendo presidente da instituição entre os anos 2008 a 2010, onde deixou importantes contribuições para a entidade. Foi, mais recentemente, integrante da diretoria entre os anos de 2020 a 2022. Durante sua trajetória junto a APAE, é reconhecido pela dedicação e compromisso na inclusão e acolhimento das pessoas com deficiência. Além disso, **Ciro** foi eleito presidente da ACIC (Associação Comercial e Industrial de Canela) em 1991. Na sua gestão foi criada a ACIC Turismo e a Central de Reservas, além de firmar convênio com o SEBRAE e posteriormente com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), com o objetivo de potencializar a oferta de empregos e capacitação. Sua participação se estende, ainda, ao Rotary, Conselho do Oásis Santa Ângela, Cursinho, Conselho da Igreja Católica e Conselho de Pais e Mestres do Colégio Marista Maria Imaculada. No auge de seus 87 anos, **Ciro** é membro atuante do Conselho do Plano Diretor do Município, representando o COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), do qual é membro desde o ano de 2020. O título de Cidadão Canelense é uma homenagem e um agradecimento que, embora simbólicos, trazem um profundo sentimento de reconhecimento a quem dedica sua vida em prol dessa comunidade. Essa honraria faz jus a história, ao trabalho e ao exemplo que **Ciro Cristóvão Dias** continua desempenhando e presenteando Canela todos os dias. Canela, 09 de maio de 2025.

PARECER JURÍDICO Nº 43/2025

Conclui pela viabilidade de tramitação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

II. DO VOTO:

O presente Projeto de Decreto Legislativo propõe a concessão do título de Cidadão Canelense ao Sr. Ciro Cristóvão Dias, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao município de Canela, especialmente no que tange ao desenvolvimento econômico e social da cidade.

O Sr. Ciro Cristóvão Dias tem uma trajetória exemplar de dedicação ao progresso econômico e social de Canela, destacando-se nas seguintes contribuições:

- **Desenvolvimento econômico:**
Como presidente da Associação Comercial e Industrial de Canela (ACIC), em 1991, liderou a criação da ACIC Turismo e da Central de Reservas, iniciativas que ampliaram o potencial turístico da cidade, um dos pilares da economia local. Ademais, firmou parcerias estratégicas com o SEBRAE e o CIEE, que promoveram a capacitação profissional e a geração de empregos, fortalecendo o mercado de trabalho e a economia regional.
- **Inclusão social e desenvolvimento comunitário:**
Sua atuação voluntária junto à APAE por mais de quatro décadas, incluindo presidência e diretoria, reforça seu compromisso com a inclusão e o bem-estar social, impactando positivamente a qualidade de vida e a integração das pessoas com deficiência na comunidade canelense.

Diante do importante legado deixado pelo Sr. Ciro Cristóvão Dias no fortalecimento do desenvolvimento econômico e social de Canela, esta relatoria conclui que a concessão do título de Cidadão Canelense é uma justa e merecida homenagem, simbolizando o reconhecimento da comunidade e do Poder Legislativo municipal.

Assim, manifesta-se favorável à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo

nº01/2025.

III. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria favorável à tramitação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2025.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2025.



GRAZIELA HOFFMANN
Relatora
Presidente da CDES



De Acordo



A. V. B. S.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ATA ORDINÁRIA 20/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 33/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Municipal nº 2.089, de 25 de maio de 2004, a qual 'Estabelece Normas para a Exploração do Serviço de Táxi no Município de Canela.'"**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 04/2024 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Adita a Tabela II – Planta Genérica de Valores Imobiliários – valor de m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PDL 01/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS"**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB

Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB

Merlin Jone Wulff
Ver. PSD



CÂMARA
DE VERADORES DE CANELA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 08 DE JULHO DE 2025.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À
CIRO CRISTÓVÃO DIAS.**

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário no município de Canela/RS ao senhor CIRO CRISTÓVÃO DIAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canelense, conforme justificativa apresentada acima.

Art. 2º O título ora outorgado e será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente da casa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 08 de Julho de 2025.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente Legislativo Municipal